

LEI Nº 6.818, DE 28 DE MARÇO DE 1990

(Projeto de lei nº 428/89, do deputado Ary Kara)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Monte Mor

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Mansour Assis" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) do Bairro Santa Cruz, em Monte Mor.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio de Souza Teixeira Junior,

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.

LEI Nº 6.819, DE 28 DE MARÇO DE 1990

(Projeto de lei nº 500/89, do deputado Rubens Lara)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santos", com sede em Santos.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Eduardo de Barros Poyares,

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Nelson Rodrigues dos Santos,
Secretário da Saúde

Ernesto Trentin,
Secretário da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.

LEI Nº 6.820, DE 28 DE MARÇO DE 1990

(Projeto de lei nº 517/89, do deputado Fauze Carlos)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "Fundação Faculdade de Medicina", com sede na Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Eduardo de Barros Poyares,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.

LEI Nº 6.821, DE 28 DE MARÇO DE 1990

(Projeto de lei nº 91/89, do deputado Walter Mendes)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Piedade

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Leonor Oliveira Martins" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Bairro dos Leites, em Piedade.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio de Souza Teixeira Junior

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.

LEI Nº 6.822, DE 28 DE MARÇO DE 1990

(Projeto de lei nº 92/89, do deputado Walter Mendes)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itararé

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Maria Oliveira de Mello" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Vila Costanciera, em Itararé.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio de Souza Teixeira Junior

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.

DECRETOS

DECRETO Nº 31.324, DE 28 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S/A

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.729.000.000,00 (hum bilhão, setecentos e vinte e nove milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de Cr\$ 1.729.000.000,00 (hum bilhão, setecentos e vinte e nove milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio A. de Mesquita Neto,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de março de 1990.

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

16	Secretaria dos Transportes			
16.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital		1.729.000.000,00	
	Subtotal		1.729.000.000,00	
	TOTAL		1.729.000.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DER-DERSA			
16.88.035.7.180	1.729.000.000,00	0,00	1.729.000.000,00
TOTAIS	1.729.000.000,00	0,00	1.729.000.000,00

16.55	Deptº de Estradas de Rodagem-DER			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.		1.729.000.000,00	
	Subtotal		1.729.000.000,00	
	TOTAL		1.729.000.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da DERSA			
16.88.035.1.180	1.729.000.000,00	0,00	1.729.000.000,00
TOTAIS	1.729.000.000,00	0,00	1.729.000.000,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros

16	Secretaria dos Transportes			
16.91	Administração Indireta			
	DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S/A		1.729.000.000,00	
	TOTAL		1.729.000.000,00	
	1º Quota		1.729.000.000,00	

TABELA 3 Suplementação Valores em cruzeiros

Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nivel de Elemento		Orgão 16.55 — Deptº de Estradas de Rodagem-DER	
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total			
4.2.6.0	16.88.035 Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.		
1.729.000.000,00	1.729.000.000,00		
TOTAIS	1.729.000.000,00		

DECRETO Nº 31.325, DE 28 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 660.000.000,00 (seiscentos e sessenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio A. de Mesquita Neto,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de março de 1990.

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

09	Secretaria da Saúde			
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		660.000.000,00	
	Subtotal		660.000.000,00	
	TOTAL		660.000.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Programação com Recursos do FUNDES			
13.75.428.2.075	660.000.000,00	0,00	660.000.000,00
TOTAIS	660.000.000,00	0,00	660.000.000,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros

09	Secretaria da Saúde			
09.01	Administração Direta			
	Administração Superior Secretaria e Sede		660.000.000,00	
	TOTAL		660.000.000,00	
	1º Quota		660.000.000,00	

DECRETO Nº 31.326, DE 28 DE MARÇO DE 1990

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado nesta Capital, à Rua Baronesa de Itu nº 310, destinado à instalação do Centro de Convivência Infantil da Secretaria da Segurança Pública

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade Pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de terreno e benfeitorias, situado na Rua Baronesa de Itu nº 310, nesta Capital, com área total de 1.086,00m², destinado à instalação do Centro de Convivência Infantil da Secretaria da Segurança Pública, ou outro serviço público, que consta pertencer a Maria Fiora Leite dos Santos Gouveia e outros com as medidas, limites e confrontações constantes no processo SSP nº 3936/88 e apensos PGE nº 101.761 de 1989, a saber: "Medida 32,85m, para a Rua Baronesa de Itu, 27,00m da frente aos fundos, do lado direito de quem olha o imóvel da rua, onde confronta com o imóvel de nº 258 da referida rua; 40,00m da frente aos fundos, do lado esquerdo, onde confronta com o imóvel de nº 326 da Rua Baronesa de Itu, sofrendo um corte nos fundos, paralelo a frente, de 17,65m, onde confronta com o imóvel da Av. Angélica nº 752, e mais 15,20m de fundos, onde confronta com o imóvel da Rua São Vicente de Paula nº 501, Edifício São Vicente, encerrando uma área de 1.086,00m² (hum mil e oitenta e seis metros quadrados).

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento programa.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Eduardo de Barros Poyares,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de março de 1990.

Forum Regional I — Santana
Juizado Informal de Conciliação
Fone: 290-7227
Rua Darzan, 208 — Santana
CEP 02034 — São Paulo